

III - os relatórios das comissões julgadoras deverão ser apreciados pelo Conselho Deliberativo para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

IV - a decisão do Conselho Deliberativo e o relatório da comissão julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis." (NR)

Artigo 9º - O parágrafo único do artigo 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 35 - (...)

Parágrafo único - Para fins de representação no CD, CPG, CG, CPqI, CIPCEU e CCInt, serão eleitores e elegíveis apenas os alunos matriculados nos programas de pós-graduação do IEE. (NR)"

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 20231.253.4.3)

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO COPGR Nº 9023, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem da Escola de Enfermagem - EE.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 17/08/2026, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gerenciamento em Enfermagem, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º - Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 7835, de 03/10/2019 e 8271, de 04/07/2022 (Processo 20091.27551.7).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM ENFERMAGEM – EE

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares 3 (três) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes O Coordenador e um o Vice-Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo regulamentado por edital elaborado pela CCP e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos, a lista de documentos para inscrição, a lista de documentos para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo máximo para depósito da Dissertação é de 27 (vinte e sete) meses a contar da data da primeira matrícula.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo máximo para depósito da Tese é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data da primeira matrícula.

III.3 No curso de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de Mestre, o prazo máximo para depósito da tese é de 54 (cinquenta e quatro) meses a contar da data da primeira matrícula no Mestrado.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar no mínimo 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) para a elaboração da dissertação.

IV.2 O estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar no mínimo 172 (cento e setenta e dois) unidades de crédito, sendo 28 (vinte e oito) em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) para a elaboração da tese.

IV.3 O estudante de Doutorado Direto deverá integralizar no mínimo 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas e 144 (cento e quarenta e quatro) para a elaboração da Tese.

IV.4 Créditos Especiais

IV.4.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais a serem computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, até 10 (dez) créditos para o curso de Mestrado, até 14 (catorze) créditos para o curso de Doutorado. No Doutorado Direto, o total de créditos especiais, somando os obtidos durante o mestrado, pode ser de até 24 (vinte e quatro) créditos.

IV.4.2 A critério da CCP, poderão ser computados como créditos especiais a realização, no decorrer do curso, de uma ou mais das atividades listadas a seguir, sendo que as publicações deverão ser em coautoria com o orientador e o tema seja relativo ao projeto da dissertação ou tese:

- Artigos publicados em bases acadêmicas

- Web of Science/Scopus: 5 (cinco) créditos por artigo, caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 2 (dois) créditos; limitado a 10 (dez) créditos.

- Medline: 4 (quatro) créditos por artigo, caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 2 (dois) créditos; limitado a 10 (dez) créditos.

- Demais bases: 3 (três) créditos por artigo caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 1 (um) crédito; limitado a 10 (dez) créditos.

- Trabalho na íntegra em anais de eventos

- Nacional: 1 (um) crédito, limitado a 2 (dois) créditos.

- Internacional: 2 (dois) créditos, limitado a 4 (quatro) créditos.

- Publicação em documento técnico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais: 3 (três) créditos, limitado a 3 (três) créditos.

- Capítulo de livro, juntamente com o orientador, em publicação internacional: 4 (quatro) créditos, caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 2 (dois) créditos; limitado a 4 (quatro) créditos.

- Capítulo de livro, juntamente com o orientador, em publicação nacional: 3 (três) créditos, caso o discente seja o primeiro autor; do contrário, 1 (um) crédito; limitado a 3 (três) créditos.

- Depósito de patentes, cujo tema seja pertinente ao projeto dissertação ou tese, em parceria com o orientador, no decorrer do curso: 5 (cinco) créditos, limitado a 5 (cinco) créditos.

- Apresentação oral em Congressos ou outro tipo de reunião científica - Nacional: 1 (um) crédito por evento, limitado a 2 (dois) créditos.

- Internacional realizada fora do país: 2 (dois) créditos por evento, limitado a 4 (quatro) créditos.

- Participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): 2 (dois) créditos para cada etapa de Estágio Supervisionado em Docência, limitado a 4 créditos por curso.

- Estágio em instituição de ensino e pesquisa, conforme XV.1:

a) Brasil: 1 (um) crédito a cada 30 horas completas; limitado a 6 (seis) créditos.

b) Exterior: 1 (um) crédito a cada 15 horas completas; limitado a 8 (oito) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Estrangeira

V.1.1 Os candidatos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa durante o processo seletivo, tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado e Doutorado Direto. A proficiência em língua inglesa será comprovada por atestado de aprovação nos exames realizados nas instituições reconhecidas pelo PPG descritas no Edital de Processo Seletivo de ingresso divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do Programa.

V.1.2 As notas ou conceitos mínimos para aceitação do exame de proficiência, diferentes para Mestrado e Doutorado, também constarão no mesmo Edital.

V.1.3 Tanto no Mestrado quanto no Doutorado e Doutorado Direto, poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros Exames de Proficiência realizados até 5 (cinco) anos antes do prazo máximo para demonstração de proficiência em língua estrangeira não incluídos no edital.

V.1.4 Não será exigida demonstração de proficiência em língua inglesa para candidatos estrangeiros nativos de países cujo idioma oficial é o inglês.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento e credenciamento de disciplinas deve ser encaminhado pelos docentes à CCP para análise e deliberação da CPG.

VI.1.2 Pelo menos um(a) dos(as) professores(as) responsáveis deverá ser credenciado no Programa como Orientador Pleno, atuar na linha de pesquisa em que a disciplina se insere e ter produção científica na área da disciplina.

VI.1.3 A critério da CCP, portadores do título de Doutor não credenciados no Programa poderão ser responsáveis por disciplinas desde que tenham reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações na área em que a disciplina se insere.

VI.1.4 Para análise das solicitações, a CCP designará um relator para elaboração de parecer circunstanciado, que deverá considerar: conteúdo programático, compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, bibliografia pertinente e atualizada e Currículo Vitae dos ministrantes.

VI.1.5 As disciplinas poderão ser oferecidas de modo presencial ou não presencial e, eventualmente, em idioma inglês ou espanhol.

VI.1.6 O credenciamento de disciplinas não presenciais será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular do Conselho de Pós-Graduação - CaC.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer, por motivo de força maior, mediante solicitação do ministrante, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina deverá ser efetivado antes do início das aulas.

VI.2.4 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não se atingir o número mínimo de estudantes, conforme oferecimento apresentado pelo responsável pela disciplina.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação (EQ) é exigido para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

VI.1.1 A inscrição no EQ é de responsabilidade do estudante.

VI.1.1.1 Os alunos do curso de mestrado terão o prazo máximo de inscrição de 13 meses, a contar da primeira matrícula.

VI.1.1.2 Os candidatos de mestrado que irão solicitar transferência para o Doutorado Direto deverão ter integralizado 20 (vinte) créditos em disciplinas, até o momento da inscrição no Exame de Qualificação, e terão prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua realização.

VI.1.1.3 Os candidatos que seguirão no curso de mestrado poderão se inscrever para o EQ, independentemente do número de créditos integralizados, e terão prazo máximo de realização de 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VI.1.1.4 Para os candidatos ao Doutorado, o prazo máximo de inscrição é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira matrícula, independentemente do número de créditos integralizados. O exame deverá ser realizado, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VI.1.1.5 Para os candidatos ao Doutorado Direto, o prazo máximo de inscrição é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da primeira matrícula, independentemente do número de créditos integralizados. O exame deverá ser realizado, no máximo, 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VI.1.2 O(a) estudante de pós-graduação que não realizar o EQ no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

VI.1.3 O Relatório contendo a apreciação e o resultado atribuído pela Comissão Examinadora deverá ser elaborado em sessão secreta, ao término do Exame de Qualificação.

VI.1.4 O estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

VI.1.5 O segundo EQ deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

O estudante de pós-graduação que não realizar o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme o Regimento da Pós-Graduação da USP.

VI.1.6 Comissão Examinadora

VI.1.6.1 A Comissão Examinadora no Mestrado será constituída por 3 (três) membros incluindo-se o orientador. Todos os membros terão direito a voto.

VI.1.6.2 A Comissão Examinadora no Doutorado será constituída por 3 (três) membros incluindo-se o orientador ou coorientador. Todos os membros terão direito a voto.

VI.1.6.3 Todos os membros deverão ter titulação mínima de doutor. Em casos excepcionais, conforme prevê o Regimento de Pós-Graduação da USP, poderá ser indicado membro sem título de doutor.

VI.1.7 Exame de Qualificação de Mestrado

VI.1.7.1 No ato da inscrição, o estudante deverá enviar para o e-mail do Programa (ppg.ppgen.ee@usp.br):

- Termo para inscrição no Exame de Qualificação, com a assinatura do(a) orientador(a) e do(a) aluno (a), atestando que o(a) aluno(a) está apto(a) para o Exame de Qualificação;

- Arquivo eletrônico PDF do projeto de pesquisa;

- Ficha do aluno (Janus);

- Currículo Lattes atualizado;

- Sugestão de 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Examinadora, em formulário próprio do Programa, assinado pelo Orientador;

- Relatório de avaliação de similaridade do texto do projeto em plataforma indicada pelo Programa;

- Caso haja interesse na mudança de nível para Doutorado Direto, apresentar carta de manifestação com o parecer circunstanciado do(a) orientador(a).

VI.1.7.2 A Comissão Examinadora será composta por 2 (dois) Doutores, além do orientador ou coorientador, seu presidente.

VI.1.7.3 O objetivo do EQ no Mestrado é avaliar a maturidade científica do candidato, seu conhecimento sobre o tema de pesquisa, evidenciado pela revisão de literatura, capacidade de reflexão e defesa do projeto, assim como a relevância, adequação do delineamento ao método selecionado e viabilidade do estudo.

VI.1.7.4 O EQ consistirá na apresentação oral do projeto de pesquisa, em sessão pública, com duração máxima de trinta minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. A arguição de cada membro da Comissão e a respectiva resposta do candidato terão, cada uma, a duração máxima de trinta minutos.

VI.1.8 Exame de Qualificação de Doutorado

VI.1.8.1 No ato da inscrição, o estudante deverá enviar para o e-mail do Programa (ppg.ppgen.ee@usp.br):

- Termo para inscrição no Exame de Qualificação, com a assinatura do(a) orientador(a) e do (a) aluno (a), atestando que o(a) aluno(a) está apto(a) para o Exame de Qualificação;

- Arquivo eletrônico PDF do projeto de pesquisa;

- 1 (um) artigo submetido ou publicado em periódico indexado nas bases Web of Science, Medline, Scopus, ou Scielo, em conjunto com o orientador;

- Ficha do aluno;

- Currículo Lattes atualizado;

- Sugestão de 5 (cinco) nomes para compor a Comissão Examinadora, em formulário próprio do Programa, assinado pelo Orientador;

- Relatório de avaliação de similaridade do texto do projeto em plataforma indicada pelo Programa.

VI.1.8.2 A Comissão Examinadora será composta por dois Doutores, além do orientador ou coorientador, seu presidente.

VI.1.8.3 O objetivo do EQ no Doutorado é avaliar a maturidade científica do candidato, seu conhecimento sobre o tema de pesquisa, evidenciado pela revisão de literatura, justificativa do estudo, adequação do desenho metodológico ao problema de pesquisa e a sua viabilidade, bem como a sua capacidade de defesa e de desenvolvimento do projeto de forma independente.

VI.1.8.4 O Exame consistirá na apresentação do projeto de pesquisa, com exposição oral de no máximo 30 (trinta) minutos, seguida de arguição. A arguição de cada membro da Comissão e a respectiva resposta do candidato terão, cada uma, a duração máxima de 30 (trinta) minutos.

VI.1.9 Exame de Qualificação de Doutorado Direto

O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado Direto é o mesmo do Doutorado, bem como a documentação a ser entregue no ato de inscrição. O Exame será realizado de acordo com as normas do Doutorado.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 A partir da aprovação no Exame de Qualificação, e por indicação da Comissão Examinadora em relatório sobre análise de mérito, o(a) estudante poderá solicitar a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a), num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CCP analisará o pedido fundamentado no relatório da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação e na carta de manifestação com o parecer circunstanciado do(a) orientador(a).

VIII.1.2 O(A) aluno(a) que tiver sua solicitação de transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto aprovada conforme item VIII.1.1 aproveitará o Exame de Qualificação realizado no Mestrado no novo curso.

VIII.1.3 Para mudança de nível, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

VIII.1.3.1 Inscrever-se para o EQ no prazo de 13 (treze) meses e realizar o Exame no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a inscrição;

VIII.1.3.2 Comprovar proficiência em Língua Estrangeira em nível compatível com o Doutorado, conforme o Edital do Processo Seletivo vigente no momento da solicitação de mudança de curso;

VIII.1.3.3 Ter integralizado 20 (vinte) créditos em disciplinas curriculares, sendo obrigatoriamente cumpridos 6 (seis) créditos em disciplinas de métodos de pesquisa ofertadas pelo Programa.